

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

LEI Nº 0336/02, DE 20/11/2002.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

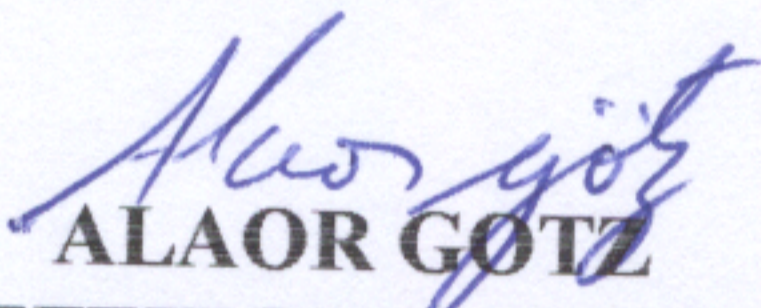
Artigo 1º - fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) conforme especificações abaixo:

2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	
3390.30.00.0080 – (20) – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390.39.00.0080 – (22)- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$600,00
2011- MANUTENÇÃO DA S.M. A. E	
3390.36.00.0080 – (65) – Outros Serviços de Terceiro P. Física	R\$400,00
3390.39.00.0080 – (66)- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 2.000,00
2012 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3390.30.00.0090– (69) Material de Consumo	R\$ 2.000,00
2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
3390.30.00.0080 – (77) – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390.30.00.0080- (111) – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA TRANSP. E OBRAS	
3190.11.00.0080– (120)- Venc. E Vantagens Fixas- pessoal Civil	R\$ 16.000,00
3190.13.00.0080 – (121)- Obrigações Patronais	R\$3.000,00
3390.30.00.0080 – (123) – Material de Consumo	R\$12.000,00

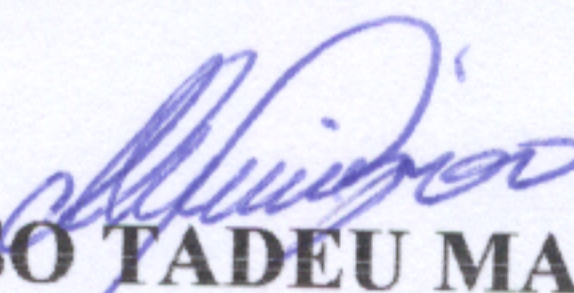
Artigo 2º - os recursos para cobertura de encargos decorrentes do proposto no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 20 DE NOVEMBRO DE 2002.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS